

- b) Sobre os salários de admissão dos empregados da categoria profissional contratados para as funções sem paradigma, serão aplicados até 19.12.14 e 20.03.2015, os percentuais ou valores fixos referente ao **ABONO ESPECIAL** de acordo com a tabela abaixo, considerando-se também como mês de serviço as frações superiores a 15 (quinze) dias.

Proporcionalidade do Aumento Salarial para janeiro de 2015

Mês de Admissão	Percentual a ser aplicado sobre o salário de admissão respeitado o teto salarial de R\$7.230,00	Acréscimo em (R\$) para os salários superiores ao teto salarial de R\$7.230,00
Nov/13	6,34%	R\$458,38
Dez/13	5,80%	R\$419,34
Jan/14	5,26%	R\$380,30
Fev/14	4,72%	R\$341,26
Mar/14	4,18%	R\$302,21
Abr/14	3,65%	R\$263,90
Mai/14	3,12%	R\$225,58
Jun/14	2,59%	R\$187,26
Jul/14	2,17%	R\$149,66
Ago/14	1,55%	R\$112,06
Set/14	1,03%	R\$ 74,47
Out/14	0,51%	R\$ 36,87

Parágrafo Primeiro: Ficam excluídos da aplicação da tabela supra os empregados admitidos a partir de 01.11.2014

Parágrafo Segundo: Serão compensados todos os reajustes, aumentos e antecipações concedidos espontaneamente desde à admissão. Não serão descontados os aumentos decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, mérito, obtenção de maioria e término de aprendizagem e aumento real, expressamente concedido a esse título.

- c) Nos salários dos empregados admitidos em empresas constituídas após a data-base, serão aplicados os critérios do item anterior;

Proporcionalidade do Aumento Salarial para março de 2015

Mês de Admissão	Percentual a ser aplicado sobre o salário de admissão respeitado o teto salarial de R\$7.230,00	Acréscimo em março em (R\$) para os salários superiores ao teto de R\$7.230,00
Nov/13	8,00%	R\$578,40
Dez/13	7,31%	R\$528,51
Jan/14	6,62%	R\$478,63
Fev/14	5,94%	R\$429,46
Mar/14	5,26%	R\$380,30
Abr/14	4,59%	R\$331,86
Mai/14	3,92%	R\$283,42
Jun/14	3,26%	R\$235,70
Jul/14	2,60%	R\$187,98
Ago/14	1,94%	R\$140,26
Set/14	1,29%	R\$ 93,27
Out/14	0,64%	R\$ 46,27

Parágrafo Primeiro: Ficam excluídos da aplicação da tabela supra os empregados admitidos a partir de 01.11.2014

Parágrafo Segundo: Serão compensados todos os reajustes, aumentos e antecipações concedidos espontaneamente desde à admissão. Não serão descontados os aumentos decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, mérito, obtenção de maioria e término de aprendizagem e aumento real, expressamente concedido a esse título.

- d) Nos salários dos empregados admitidos em empresas constituídas após a data-base, serão aplicados os critérios do item anterior;

Proporcionalidade do Abono Especial

Mês de Admissão	Percentual referente ao Abono Especial sobre salário de admissão a ser pago até 19.12.2014, respeitado o teto salarial	Acréscimos em reais referente ao Abono Especial sobre salário de admissão a ser pago até 19.12.2014, respeitado o teto salarial	Percentual referente ao Abono Especial sobre salário de admissão a ser pago até 20.03.2015, respeitado o teto salarial	Acréscimos em reais referente ao Abono Especial sobre salários de admissão a ser pago até 20.03.2015, respeitado o teto salarial
Nov/13	9,00%	650,70	10,00%	723,00
Dez/13	8,22%	594,31	9,13%	660,10
Jan/14	7,44%	537,91	8,27%	597,92
Fev/14	6,67%	482,24	7,41%	535,74
Mar/14	5,91%	427,29	6,56%	474,29
Abr/14	5,16%	373,07	5,72%	413,56
Mai/14	4,40%	318,12	4,88%	352,82
Jun/14	3,66%	264,62	4,05%	292,82
Jul/14	2,91%	210,39	3,23%	233,53
Ago/14	2,18%	157,61	2,41%	174,24
Set/14	1,45%	104,84	1,60%	115,68
Out/14	0,72%	52,06	0,80%	57,84

Parágrafo Único: Ficam excluídas da aplicação da tabela supra os empregados admitidos a partir de 01.11.2014

05) SALÁRIO NORMATIVO

Fica assegurado para os empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho, um salário normativo, a partir de 01.01.2015, obedecidos os critérios abaixo:

- a) Para cada estabelecimento que contava, em 31.10.2014, com até 100 (cem) empregados, da categoria, o salário normativo será de R\$1.108,08 (um mil, cento e oito reais e oito centavos), por mês;